Lei nº 1298/77

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PERMUTAR TERRENO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar com Altiva Francisca Rosalina, uma faixa de terreno de propriedade desta, situado na Rua Julio Nogueira, com área de 325,55 m2 (trezentos e vinte e cinco metros e cinqüenta e cinco centímetros quadrados), pelo lote n. 231, da quadra 80, situado à Alameda Rio Xingu, com área de 375 m2 (trezentos e setenta e cinco metros quadrados).

Parágrafo único. A permutante Altiva Francisca Rosalina, fica ainda isenta dos emolumentos de escritura e registro, despesas com rede de esgoto e alinhamento.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, em 11 de julho de 1977.

Assina: Fábio Botelho Notini - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Participação - nº 02 de 16/07/1977